



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de janeiro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas – MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

APROVADO
24 / 03 / 2020
Câmara Municipal de Paulistas

Estabelece orientações e procedimentos quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), suspende as Sessões Plenárias Ordinárias e Solenes por tempo indeterminado, suspende o atendimento externo presencial, regulamenta o trabalho home office e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de regular a prestação dos serviços do Poder Legislativo Municipal e oferecer sua correta execução, com a menor circulação possível de pessoas nas dependências da Câmara, evitando o risco de propagação do novo coronavírus (COVID-19) e a proteção à coletividade;

CONSIDERANDO, o significativo aumento nas últimas horas de casos confirmados no Estado de Minas Gerais, inclusive transmissão comunitária na capital Belo Horizonte e de suspeitos em municípios da região;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo adaptar procedimentos regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de serem estabelecidos fluxos, procedimentos e regramentos para o trabalho home office, aprova a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Esta Resolução estabelece orientações e procedimentos quanto às medidas de proteção a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal com a finalidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Legislativo adotará expediente exclusivamente interno no sistema *home office* em turno único por tempo indeterminado, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h.

§ 1º. O sistema de protocolo funcionará em regime de plantão e, para distribuição de processo legislativo ou administrativo, de caráter de urgência, deverá ser estabelecido contato com a Secretaria Geral – (33) 98858.2365 que fornecerá as respectivas informações.

§ 2º. Ingressando uma matéria em regime de urgência ou com prazo fatal de deliberação, deverá, a Diretoria Legislativa, imediatamente cientificar a Procuradoria Jurídica Legislativa e a Assessoria Técnica para fins das análises preliminares de suas alçadas e, sequencialmente, a Presidência das Comissões atinentes para fins de agendamento da reunião com à convocação da Sessão Extraordinária a ser feita por convocação do Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de janeiro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas – MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

§ 3º. No período previsto no caput desta Resolução fica expressamente proibida a circulação de público externo e interno nas dependências do Poder Legislativo, exceto casos considerados urgentes, que deverão ser devidamente autorizados pela Presidência da Câmara.

Art. 3º. O sistema *home office* será aquele em que os servidores, inclusive comissionados, desempenharão suas atividades a partir de suas residências.

§ 1º. Durante o período mencionado no caput desta Resolução, o atendimento das medidas consideradas urgentes no regime de trabalho *home office*, dar-se-ão pelo encaminhamento do caso pelo endereço eletrônico e sequencialmente contato telefônico para ciência da remessa.

§ 2º. Os processos administrativos, tais como, solicitações de despesas e portarias só serão confeccionados, tramitados e assinados em casos urgentes.

Art. 4º. As Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Paulistas estarão suspensas por tempo indeterminado.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Vereadores realizará, caso necessário, Sessões Plenárias Extraordinárias para deliberação de Projetos que contenham prazo legal exaurido neste lapso temporal e/ ou urgentes e Sessão Especial.

§ 1º. Para fins de convocação de Sessão Extraordinária prevista neste artigo, fica dispensado o rito do art. 137 do Regimento Interno, sendo, a convocação, a ser feita por meio eletrônico (e-mail), telefone ou através de aplicativo de mensagens.

Art. 6. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo pela Mesa Diretora e, caso perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) além deste prazo, deverá ser editado novo ato normativo próprio.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistas – MG, dos 24 de março de 2020.

Lucas Carmo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas – MG

EXPEDIENTE RECEBIDO
<u>24 / 03 / 2020</u>
<i>[Assinatura]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

LIDO NA REUNIÃO
DE <u>24 / 03 / 2020</u>
<i>[Assinatura]</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

*PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 24/03/2020
Assinatura*